



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

PORTARIA N.º 210/2021

**DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DA LICENÇA
PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES
DA SERVIDORA LEILA ADRIANA PAZETE
MARUIAMA OCUPANTE DO CARGO EFETIVO
DE FISIOTERAPEUTA DO MUNICÍPIO DE
ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

CONSIDERANDO, o interesse do serviço público,
e os princípios norteadores da Administração
Pública disposto no "caput" do art.37 da
Constituição Federal de 1988;

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal
do Município de Araputanga Estado de Mato
Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por
lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Interromper, no interesse do serviço, a
Licença para de trato de assuntos particulares, sem remuneração, da servidora LEILA
ADRIANA PAZETE MARUIAMA, conforme disposição no art. 99, §1º da Lei Municipal nº
135/92 (RJU), concedida pela portaria nº 219/GAB/2019.

Art. 2.º - A servidora mencionada acima deverá
se apresentar no seu local de trabalho, para desempenho de suas atividades, a partir de
27 de abril de 2021.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de
sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato
Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e um
(2021).


ENILSON DE ARAÚJO RIOS
Prefeito Municipal

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

- a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
- b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

- a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
- b) a adequação do serviço de transporte escolar;
- c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 14. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.

Art. 15. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos catorze (14) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

 **PORTARIA N.º 210/2021**

DISPÕE SOBRE INTERRUPTÃO DA LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES DA SERVIDORA LEILA ADRIANA PAZETE MARUIAMA OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE FISIOTERAPEUTA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONSIDERANDO, o interesse do serviço público, e os princípios norteadores da Administração Pública disposto no "caput" do art.37 da Constituição Federal de 1988;

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Interromper, no interesse do serviço, a Licença para de trato de assuntos particulares, sem remuneração, da servidora **LEILA ADRIANA PAZETE MARUIAMA**, conforme disposição no art. 99, §1º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU), concedida pela portaria nº 219/GAB/2019.

Art. 2.º - A servidora mencionada acima deverá se apresentar no seu local de trabalho, para desempenho de suas atividades, a partir de 27 de abril de 2021.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 047/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços para manutenção em motor bomba, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Obras e Infraestrutura - SMAE.

A realização do certame será no dia 07 de maio de 2021, às 09h30min (horário de Brasília).

O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e...> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço gov.br/compras ou <https://www.comprasnet.gov.br> e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 26 de abril de 2021.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da PREGOEIRA, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado entre os dias 20 e 23/04/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Impressoras Multifuncionais, em atendimento à demanda das diversas Secretarias Municipais, resultou em vencedora as empresas:

APS COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS ELIELI, inscrita no CNPJ: 10.750.752/00001-23, vencedora do item 1 totalizando o valor de R\$ 16.250,000.